EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 092/2020 - GR/UEA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS EM ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização do processo seletivo para o Programa de Residências em Enfermagem-PSPREn, para a turma 2021/2023 nas as áreas de especialidade: Enfermagem em Neonatologia, Enfermagem Obstétrica, Enfermagem em Urgência e Emergência oferecidas na forma deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSPREn será conduzido por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção, a ser constituída por ato da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UEA – COREMU/UEA designada por meio de Portaria pelo Magnífico Reitor;
1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital. A inscrição do candidato implicará no aceite das condições descritas no Edital do PSPREn, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;
1.3 As informações sobre o Programa poderão ser obtidas no site **www.uea.edu.br** ou na Secretaria da Pós-Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA/UEA, cito na Av. Carvalho Leal, 1.777, Bairro Cachoeirinha, Manaus – Amazonas, CEP: 69065-001 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Informações pelo telefone (92) 3878-4364.

2. DO PROGRAMA

2.1 dos objetivos do Programa de Residências

O Programa de Residências em Área Profissional de Saúde objetiva formar profissionais de saúde, especialistas, com visão crítica e reflexiva, com qualificado rigor ético, científico e intelectual, atuando com competência nas especialidades postas neste edital, nas ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS; planejando e administrando o processo do trabalho no âmbito de sua atuação em hospitais, ambulatórios e rede básica de saúde; realizando pesquisa e extensão, desenvolvendo estudos de caráter científico e intelectual, articulando o ensino e o serviço de forma interdisciplinar, consciente de seu papel na formação dos cidadãos, orientando e mediando o ensino enquanto educador e membro da equipe de saúde.

2.2 da legislação do Programa de Residências em área profissional de saúde

2.2.1 Este programa é definido pela Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, como modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde;
2.2.2 Esta modalidade é caracterizada por ensino em serviço sob orientação de profissionais especialistas na área, em regime de **dedicação exclusiva**, não sendo permitido ao profissional residente desenvolver outras atividades laborais ou outras formas de estudo formal, concomitantes a realização do curso (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, § 2° de 30 de junho de 2005). O enfermeiro residente receberá bolsa conforme o disposto no§ 1º do art. 16 da Lei 11.129; Art.3º da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009; Art.1° da Portaria Interministerial n°09, de 28/06/2013 e Parecer n° 961/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, repassada ao residente diretamente pelo Ministério da Saúde - MS;
2.2.3 Aos egressos do Programa será outorgado o Certificado de Especialista em Enfermagem em "área/especialidade".

3. DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS EM ENFERMAGEM

3.1 Local: Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA, Av. Carvalho Leal, n°1777 Cachoeirinha – Manaus – AM e unidades da rede de atenção à saúde do Estado do Amazonas, do município de Manaus e da rede conveniada ao SUS;

3.2 Carga Horária Total do programa: 5.760 horas distribuídas em até 1.152 horas teóricas e 4.608 horas práticas em serviço de saúde, sendo a carga horária anual de 2.880 horas, e carga horária semanal de 60 horas;

3.3 Duração do curso: 24 meses;

3.4 Período de atividades: integral com dedicação exclusiva.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão inscrever-se para o PSPREn, **enfermeiros graduados com até três anos de conclusão de graduação até a data da inscrição**. Graduandos em enfermagem, cursando o último período poderão se inscrever para o PSPREn mediante declaração de concluinte da coordenação do curso, com a ressalva de que, porventura, sejam aprovados no certame e não apresentarem diploma de graduação em enfermagem, histórico escolar e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, **estarão impedidos de efetuar a matrícula**, sendo sua vaga transferida ao próximo na lista de classificação;

4.2 Somente serão aceitos os diplomas, declarações e certificados de conclusão de curso na forma da legislação vigente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e diplomas de graduação expedidos por Universidades Estrangeiras nos termos dos § 2° e 3° do art. 48 da Lei n° 9.394/96, reconhecido em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5. DAS VAGAS

5.1 Ficam abertas 14 (catorze) vagas para o PSPREn conforme a distribuição por especialidade no quadro abaixo:

Especialidade	**Nº Vagas**
Enfermagem em Neonatologia	02
Enfermagem Obstétrica	10
Enfermagem em Urgência e Emergência	02
Total de Vagas	**14**

5.2 Conforme prevê a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Art. 1º é vedado ao egresso de programas de residência se candidatar à programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multi ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído:

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

5.3 A COREMU/UEA, tem a autonomia para desligar o profissional residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao seu regimento interno.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 da Inscrição

A inscrição no PSPREn implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas e critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir;

6.1.1 As inscrições para a seleção de candidatos para a turma 2021/2023 do PREn serão **online**, e estarão abertas no período de **29 de dezembro de 2020 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2021 no site www.pren.com.br**

6.1.2 Taxa de inscrição: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a ser creditada na **Conta Corrente 30109-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil** em favor da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos, CNPJ 26.782.757/0001-78.

6.1.2.1 O pagamento da taxa deverá ser realizado **preferenciamente** por meio de **depósito identificado** pelo CPF do candidato realizado no balcão;

6.1.2.2 Não serão aceitos **depósitos realizados em envelope**, nem **DOC (Documento de Ordem de Crédito)**;

6.1.2.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Universidade;

6.1.2.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida neste edital, observando o horário normal do funcionamento bancário;

6.1.2.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará na não efetivação da inscrição;

6.1.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição;

6.2 Poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição o pretendente a candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) há mais de 45 dias da data da solicitação;

6.2.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será **online**, e estará aberta da **1h às 23h59min (horário de Brasília)** de **4 de dezembro de 2021** no site **www.pren.com.br** onde o candidato deverá preencher o requerimento eletrônico e anexar o comprovante de cadastro no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (**http://www.mds.gov.br/consultacidadao**);

6.2.1.1 O comprovante de cadastro anexado deverá permitir a consulta online pela comissão do processo seletivo;

6.2.1.2 O deferimento ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado, a partir do dia **07/01/2021**, no site **www.uea.edu.br;**

6.2.1.3 Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa deferida **deverão efetuar a inscrição no PSPREn,** dentro do prazo estipulado no item 6.1.1 deste Edital;

6.3 A Comissão de Seleção do PSPREn, não se responsabilizará pela não efetivação de solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição ou de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados relacionados.

6.4 Dos documentos para a inscrição

Ao acessar o site **www.pren.com.br** o candidato deverá preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes documentos:

6.4.1 Cópia digitalizada (formato PDF) da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de estrangeiros anexar a Folha de identificação do Passaporte;

6.4.2 Cópia digitalizada (formato PDF) do Diploma de Graduação em Enfermagem, ou declaração de conclusão de curso, ou declaração de finalista emitido pela instituição formadora em papel timbrado. Em todos os casos, somente serão aceitos documentos de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, observar a legislação educacional em vigor;
6.4.3 Cópia (formato PDF) do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.4.2.1;
6.4.4 Cópias (formato PDF) dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.4.2.1;
6.4.5 Cópia digitalizada (formato PDF) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no PSPREn;
6.4.6 Foto 3X4 digitalizada;
6.4.7 Apenas serão consideradas os arquivos dos documentos acima mencionados com resolução que permitirem a leitura dos mesmos pela comissão do PSPREn. A qualidade da imagem e integridade dos arquivos anexados são de responsabilidade do candidato. A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou com problemas que comprometam sua avaliação;
6.4.8 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
6.5 Da Homologação Da Inscrição
6.5.1 A homologação das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**, a partir de **11/02/2021**;
6.5.2 Os candidatos com inscrição preliminarmente indeferida poderão recorrer à decisão e solicitar esclarecimento a Comissão do PSPREn mediante o preenchimento de Formulário específico disponível no www.pren.com.br, e enviados por e-mail ao endereço eletrônico prenfuea@gmail.com. Serão considerados os recursos apresentados até às 16 horas de 12/02/2021.
6.5.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O PSPREn será realizado em duas (2) etapas, sendo a Primeira Etapa constituída pela Análise do Índice de Rendimento Acadêmico e a Segunda Etapa por Entrevista e Avaliação Curricular.
7.2 Primeira etapa:
de caráter classificatório, constará da Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) ou outro índice/coeficiente utilizado pela Instituição de Ensino Superior na qual o candidato cursou sua graduação;
7.2.1 O valor do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação e serão considerados os valores de 0 a 10 pontos;
7.2.2 Para avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico, o candidato deverá: **7.2.2.1** Acessar o Formulário Eletrônico 1ª. Fase, disponível no www.pren.com.br, do dia 11 ao dia 15/02/2021 às 23h59minutos, informar, em local próprio, valor do índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) ou outro índice/coeficiente, considerando até a quarta casa decimal e sem arredondamento;
7.2.2.2 Anexar, em local próprio do Formulário Eletrônico 1ª. Fase, arquivo único em PDF, cópia digitalizada de forma perfeitamente legível do Histórico Acadêmico, cuja primeira folha do arquivo será a identificação do candidato contendo o nome completo e a área de especialidade a que vai concorrer;

7.2.3 valor atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) ou outro índice/coeficiente será convertido para uma escala de 0 a 100 pontos, com as mesmas quatro casas decimais e sem arredondamento e corresponderá à nota do candidato na 1ª Etapa;
7.2.4 Caso o Histórico Acadêmico não apresente o valor do IRA ou CR, o índice poderá ser validado por meio de declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) na qual o candidato tenha cursado sua graduação com o cálculo do IRA ou CR;
7.2.5 No caso de o candidato não apresentar a pontuação referente ao IRA ou CR, receberá nota zero na 1ª Etapa e estará automaticamente eliminado deste processo seletivo;
7.2.6 No caso de candidato concluinte do ensino superior será considerado o IRA ou CR informado no Histórico Acadêmico atualizado nos últimos 30 dias em relação à data de término das inscrições deste processo seletivo ou Declaração da Instituição de Ensino Superior (IES), também com data de até 30 dias em relação à data do término das inscrições prevista neste Edital;
7.3 Os candidatos serão selecionados para a 2ª Etapa deste processo seletivo, por ordem decrescente de pontuação, obtida na 1ª Etapa, até o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada especialidade;
7.3.1 Os candidatos empatados na última posição no resultado obtido na 1ª Etapa de cada Área Profissional/Área de concentração, serão também selecionados para a 2ª Etapa deste certame;
7.3.2 Os candidatos poderão recorrer quanto ao Resultado Preliminar da 1ª. Etapa, mediante apresentação de recurso preenchido (formulário disponível em **www.pren.com.br**), fundamentado nos documentos comprobatórios apresentados à comissão no período de 11-15/02/2021, e encaminhado ao endereço eletrônico **prenfuea@gmail.com** até as **16h de 17/02/2021**. E-mails com data e horário de envio fora do prazo estipulado neste edital não serão considerados.
7.3.3 A Análise de Rendimento Acadêmico, substitui a Prova Escrita, presencial, impedida de ocorrer em virtude do agravamento da situação epidemiológica e sanitária provocada pela epidemia de COVID-19 no Estado do Amazonas;
7.4 Segunda Etapa: será composta por Entrevista e Análise Curricular de caráter classificatório.
7.4.1 Entrevista: consistirá na arguição do(a) candidato(a) por uma Banca Examinadora constituída por três (3) membros que compõem o corpo docente assistencial do PREn, sobre conteúdos básicos da graduação referente a área de especialidade pretendida, dispostas no **ANEXO II** deste edital, com ênfase nos seguintes aspectos: domínio teórico e conceitual; capacidade de argumentação, organização e exposição das ideias; sua disponibilidade, compromisso e dedicação com o programa. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota entre zero (0) e dez (10);
7.4.1.2 A entrevista será realizada pela plataforma Google Meet e o link de acesso a sala virtual será enviado para os (as) candidato(as) classificado(as) para esta etapa do processo de seleção, pelo e-mail informado no formulário de inscrição na data constante neste edital. A fase da Entrevista será gravada atendendo o princípio da publicidade dos atos da administração pública. A data da entrevista seguirá o cronograma de execução – ANEXO I deste edital, com o horário e nome do candidato publicados no site **www.uea.edu.br** 24 horas antes da avaliação;
7.4.1.3 Para a entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial com foto e permanecer com a câmera ligada durante todo o tempo de sua entrevista;
7.4.1.4 O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, ou se ausentar da sala virtual, por qualquer motivo, terá a nota zero (0) atribuída a entrevista. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Entrevista, bem como a aplicação desta fora da data, local e horário pré-determinados;

7.4.1.5 A ausência ou não realização da entrevista não impede a análise do currículo;
7.4.1.6 Alterações da data ou horário da Entrevista, serão objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação da homologação nos sites **www.uea.edu.br**
7.4.1.7 A nota da Entrevista (NE) será calculada pelo somatório das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca, conforme fórmula abaixo:

NE= Nota Membro A+ Nota Membro B + Nota Membro C

7.4.1.8 A Entrevista não é passível de recurso pelo candidato.
7.4.2 A **Análise Curricular** consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados em conformidade ao item 7.4.2.1 deste Edital, seguindo os critérios apresentados no **ANEXO III**. Na Avaliação do Currículo não será permitida a presença do candidato;
7.4.2.1 O **Currículo Lattes**, deverá ser gerado no padrão de impressão (PDF) completo diretamente da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq no endereço:
http://lattes.cnpq.br. No ato da inscrição deverão ser anexadas as comprovações dos graus acadêmicos, da produção científica e técnica, e da experiência profissional e acadêmica, que serão avaliadas conforme pontuação indicada no ANEXO III deste Edital. As produções referentes a artigos científicos,
livros, manuais deverão ser digitalizadas somente as folhas iniciais que contenham informações catalográficas para identificação como: nomes dos autores, nome da revista ou editora, ano de publicação, título da obra/artigo.
7.4.2.2 A Análise Curricular compreenderá os seguintes aspectos:
A – Produção Acadêmica;
B – Experiência Acadêmica;
C - Experiência Profissional**.**
7.4.2.3 Será considerada a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos em cada item dos aspectos A, B e C, considerando os comprovantes dos últimos cinco (5) anos, a contar da data de inscrição nesta seleção.
7.4.2.4 A Nota da Análise Curricular (NAC) será obtida pelo somatório dos aspectos A, B e C:

NAC= Nota Aspecto A+ Nota Aspecto B + Nota Aspecto C

7.4.3 A nota da Segunda Etapa (NSE) será calculada pelo somatório das notas atribuídas na Entrevista e na Análise Curricular, como descrito no cálculo abaixo:

NSE = NE + NAC

Onde entende-se:

NSE como “nota da segunda etapa”
NE como “nota da Entrevista”
NAC como “nota da Análise Curricular”

7.4.3.1 O resultado da segunda etapa será divulgado em **23/02/2021** no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**

7.5 O **Resultado Final** do certame será o resultado da pontuação obtido em cada etapa, conforme o cálculo descrito abaixo:

Resultado Final = NPE + NSE

Onde:
NPE entende-se como "Nota da Primeira Etapa"
NSE entende-se como "Nota da Segunda Etapa"
7.6 O **Resultado Final** será divulgado no dia **25/02/2021 a partir das 10:00** horas no endereço eletrônico **www.uea.edu.br.**
7.7 Nos termos previstos na Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, os candidatos das especialidades Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia que possuírem certificado de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" voltada ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 poderá solicitar bonificação adicional de 10% sobre a pontuação resultante do somatório das pontuações referentes às Etapas 1 e 2 deste processo seletivo. Para isso, o candidato deverá anexar no Formulário Eletrônico de inscrição a respectiva declaração;
7.7.1 A Relação de candidatos que enviaram a declaração de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" será divulgada no dia **11/02/2021**;
7.8 Será considerado aprovado para cada área de especialidade do PREn (de acordo com o número de vagas do quadro do item 5.1, os candidatos com as maiores notas obtida ao final do PSPREn, levando-se em conta a sua opção de escolha no ato da inscrição.
7.9 No caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:
1°. Maior nota na primeira etapa;
2°. Maior pontuação na análise curricular;
3º. Maior idade;
4º. Menos tempo de formação.

8. DO RECURSO
8.1 Do resultado da Análise de Rendimento Acadêmico e da Análise Curricular PSPREn caberá ao candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da divulgação oficial no site **www.uea.edu.br** do resultado de cada etapa, solicitar o pedido de reconsideração amplamente justificado, direcionado a Comissão do PSPREn via email, para o endereço eletrônico **prenfuea@gmail.com**
8.2 Os candidatos poderão recorrer quanto ao Resultado Preliminar da 1ª. Etapa, mediante apresentação de recurso preenchido (formulário disponível em **www.pren.com.br**), fundamentado nos documentos comprobatórios apresentados para essa etapa, e encaminhado ao endereço eletrônico **prenfuea@gmail.com** até as **16h de 17/02/2021**. Emails com data e horário de envio fora do prazo estipulado neste edital não serão considerados.
8.7 A Entrevista não será passível de recurso pelo candidato.
8.8 Na Análise Curricular serão aceitos recursos de revisão de pontuação embasados no **ANEXO III** e em documentos, apresentados em conformidade e até as 16h de 19/02/2021.
8.9 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.
8.10 Os resultados dos recursos serão divulgados no site **www.uea.edu.br**
8.11 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações ou prazos contidos neste Edital não serão avaliados.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá em duas etapas:
a) matrícula online
b) entrega de documentação física.

9.2 A primeira etapa, referente a matrícula, ocorrerá **exclusivamente** online, pelo site **www.pren.com.br** no período de 0**2 a 03/03/2021;**

9.2.1 Nessa etapa o candidato aprovado no PSPREn deverá anexar ao sistema:
a) Formulário de Matrícula preenchido e assinado (disponível no site **www.pren.com.br**);
b) Cópia digitalizada do CPF;
c) Cópia digitalizada do Título de Eleitor;
d) Cópia digitalizada do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
e) Cópia digitalizada do Registro no COREN-AM;
f) Cópia digitalizada Declaração de situação regular junto ao COREN-AM;
g) Comprovante de endereço com CEP atualizado, se for de terceiros trazer a declaração de Residência assinada pelo proprietário ou seu representante legal, ou contrato de locação;
h) Comprovante de conta-salário e cópia do cartão bancário (legível);
i) Comprovante de inscrição no PIS ou NIT;
j) Diploma de Graduação em Enfermagem (cópia autenticada);
l) Histórico Acadêmico do Curso de Graduação em Enfermagem (cópia autenticada);

9.3 A não efetuação da matrícula online na data fixada, ou, a não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 9.2.1, implicará na perda da vaga;

9.4 Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso pelo candidato classificado, a Comissão do PSPRE 2020, convocará para matrícula, o candidato classificado em posição imediatamente posterior;

9.5 A entrega da documentação física descrita no item 9.2.1, ocorrerá na Secretaria da Pós-Graduação, situada no prédio da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA/UEA, cito na Av. Carvalho Leal, 1.777, Bairro Cachoeirinha, Manaus – Amazonas. As datas definidas para essa etapa serão divulgadas em publicação posterior, atendendo as orientações das autoridades sanitárias e do Comitê Gestor de Enfrentamento da COVID-19 da UEA;

9.6 Em **03/03/2021**, a partir das **7horas** os profissionais residentes matriculados deverão estar inteiramente à disposição das coordenações do programa para o início das atividades acadêmicas.

10. DAS BOLSAS

As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde, diretamente na conta bancária do residente, informada no momento de sua matrícula;

10.1 Deve ser informada uma **CONTA SALÁRIO**, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde **NÃO** efetua pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja **CONTA SALÁRIO**;

10.2 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado
pela PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 3, de 16 de março de 2016, vigorando a partir do dia 01/03/2016 é de R$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos);

10.3 Do valor bruto, R$ 3.330,43, serão descontados o percentual de 11%, referente a Previdência Social, de forma obrigatória e automática;

1**0.4** Fica definido que a oferta e manutenção é exclusivamente dos programas
de residências o qual está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde;

10.5 Em casos de atrasos do valor referente as bolsas o residente deverá aguardar o repasse via Ministério da Saúde – Governo Federal, não será realizado nenhum tipo de adiantamento por parte da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas;
10.6 A suspensão de bolsa via Ministério da Saúde – Governo Federal, comprometerá a continuidade do programa, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site **www.uea.edu.br**
11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;
11.3 Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREMU/UEA procederá, durante o prazo de até 15 (quinze) dias após o início do programa, a convocação do próximo candidato para substituição do desistente;
11.4 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e email atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 30 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado;
11.5 Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Manaus-AM;
11.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
11.7 Todos os comunicados e avisos disponibilizados no site **www.uea.edu.br** terão força de edital;
11.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PSPREn;
11.9 Caso de não haja candidatos classificados o suficiente para preenchimento das as vagas oferecidas, as mesmas permanecerão em vacância.
11.10 Em virtude da instabilidade das condições sanitárias impostas pela epidemia de COVID-19, o PSPREn poderá sofrer alterações, ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, atendendo as orientações do Comitê Gestor da UEA ou das autoridades sanitárias federal, do Estado do Amazonas ou do Município de Manaus.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PSPREn

Etapa	Data	Local
Republicação do edital com alteração nos procedimentos avaliativos	08/02/2021	www.uea.edu.br
Divulgação de homologação das inscrições	11/02/2021	www.uea.edu.br
Divulgação de relação de candidatos que contemplados com a bonificação de participação na Estratégia "o Brasil conta comigo"	11/02/2021	www.uea.edu.br
Interposição de recurso contra a homologação de inscrições	12/02/2021 até as 16h	prenfuea@gmail.com
Interposição de recurso contra relação de candidatos que contemplados com a bonificação de participação na Estratégia "o Brasil conta comigo"	12/02/2021 até as 16h	prenfuea@gmail.com
Período de apresentação do Histórico Acadêmico	11 e 15/02/2021	www.pren.com.br
Divulgação do Resultado da 1ª. Etapa	16/02/2021	www.uea.edu.br
Interposição de recurso contra Resultado da 1ª. Etapa	17/02/2021 até às 16h	prenfuea@gmail.com
2ª. Etapa – Análise Curricular	18/02/2021	
Divulgação dos horários das Entrevistas	18/02/2021	www.uea.edu.br
2ª. Etapa – Entrevista	19 e 20/02/2021	Googlemeet
Divulgação nota da Análise Curricular	19/02/2021	www.uea.edu.br
Divulgação da nota da Entrevista	22/02/2021	www.uea.edu.br
Interposição de recurso contra a Análise Curricular	22/02/2021 até às 16h	prenfuea@gmail.com
Divulgação do Resultado da 2ª. Etapa	23/02/2021	www.uea.edu.br
Interposição de recurso contra o Resultado da 2ª. Etapa	24/02/2021 até às 16h	prenfuea@gmail.com
Divulgação do Resultado Final	25/02/2021	www.uea.edu.br
Interposição de recurso contra o Resultado Final	26/02/2021 até às 16h	prenfuea@gmail.com
Divulgação de Resultado Final após recurso	01/03/2021	prenfuea@gmail.com
Matrícula online	02 e 03/03/2021	www.pren.com.br
Início previsto das atividades do programa	04/03/2021	

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Programático Específico Por Área Específica

Enfermagem Em Neonatologia: Assistência de enfermagem ao neonato: cuidados de enfermagem com o recém-nascido sadio e de alto risco nos serviços de média e alta complexidade, anormalidades e patologias do recém-nascido; Sistematização da assistência de enfermagem ao RN; Doenças mais frequentes no período neonatal; Prática de imunização do RN e Emergências neonatais. Políticas de saúde voltadas a atenção da saúde materno-infantil e neonatal. Programas de atenção ao neonato. Rede cegonha.

Enfermagem Obstétrica: **C**uidado de enfermagem à mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família; planejamento familiar, pré-natal, parto, aborto, puerpério, aleitamento materno, gravidez na adolescência; Anormalidades durante a evolução da gravidez; Processo de parturição e nascimento, fisiologia do parto e nascimento; intercorrências e complicações obstétricas e pronto-atendimento à gestante. Políticas de saúde internacionais e nacionais voltadas a atenção da saúde materno-infantil; Humanização do parto e nascimento. Rede cegonha. Apice on.

Enfermagem Em Urgência E Emergência: Cuidados de enfermagem ao paciente com problemas nos seguintes aspectos clínicos: digestivos, respiratórios, cardiovasculares, sanguíneos, linfáticos, renais, endócrinos, neurológicos, musculoesqueléticos, câncer, biliares e dermatológicos; Assistência de enfermagem nos seguintes procedimentos: exames laboratoriais, insulinoterapia, drenagem postural, punção e drenagem pleural, paracentese abdominal, endoscopia, exames de imagem, preparo do paciente para pielografia, biópsia renal, nutrição parenteral, quimioterapia e balanço hídrico; Assistência de enfermagem na Unidade de Recuperação Pós-Anestésica, Unidade de Tratamento Intensivo e Unidade Coronariana: o paciente neurológico e neurocirúrgico, afecções cardiorrespiratórias, diálise peritoneal e hemodiálise e pós-operatório de cirurgia cardíaca; Assistência de enfermagem nas emergências: acolhimento com avaliação e classificação de risco, intoxicações, hemorragias, acidentes alérgicos, desidratação, queimaduras, coma, traumatismos crânio encefálicos e traumatismo abdominais, torácicos e de membros; Assistência de enfermagem nas afecções cirúrgicas: pré, trans, pós-operatório e complicações. Assistência de enfermagem: no cuidado do idoso, no cuidado com o pé diabético e com os pacientes ostomizados; Prevenção e controle das principais infecções hospitalares, procedimentos técnicos de desinfecção, esterilização e antissepsia, limpeza e desinfecção de áreas e artigos hospitalares; e Centro de Material: controle de qualidade e validação do processo de esterilização. Regulamento técnico dos Sistemas estaduais de urgência e emergência; Política Nacional de Atenção as Urgências e Rede de Atenção as Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

A - Produção Acadêmica:	**Pontuação máxima do item**
Autoria de artigo científico publicado, ou aceito, em periódico indexado; capítulo de livros científicos em saúde (1,0 ponto por publicação, máximo de 5)	5
Apresentação oral pelo candidato de trabalhos em eventos científicos (0,6 pontos por apresentação, máximo de 5)	3
Resumo publicado em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais como **primeiro autor** (0,2 pontos por resumo, máximo de 10)	2
Sub total de pontos	**10**
B – Experiência Acadêmica:	**Pontuação máxima do item**
Bolsista ou voluntário em Programas de Iniciação Científica Institucionais (0,8 pontos por semestre de participação, máximo de 5). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por instituições de ensino superior (IES)**	4
Participação em Monitoria Acadêmica Institucional durante o curso de graduação em enfermagem (0,6 pontos por semestre, máximo de 5). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES**	3
Atividades extracurriculares na área pretendida no PSPREn. Serão consideradas apenas as atividades que o candidato desempenhou paralela ao curso de graduação ou desempenhe em Ligas Acadêmicas, Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa com comprovação institucional (0,5 por semestre, máximo de 6). **OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES**	3
Sub total de pontos	**10**
C - Experiência Profissional	**Pontuação máxima do item**
Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador, expedidas em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5)	3
Atuação como enfermeiro assistencial em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador, em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos).	3
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5).	1
Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semi- presencial ou online na área pretendida no PSPREn com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por curso, máximo de 10).	1
Atividades complementares durante a graduação ou atuação profissional. Serão consideradas as atividades de Liga Acadêmica, curso de atualização ou de extensão universitária na área pretendida no PSPREn com carga horária mínima de 30 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 10).	2
Sub total de pontos	**10**
Total de Pontos =	**A+B+C**